



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Memorando n. ° 07/2022 -Comissão de Estágio

Cáceres, 20 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo,
Domingos Oliveira dos Santos,
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres,

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 19 / 05 / 20 22
Horas 10:24 Sobn° 2221
Ass. Poliani Silva

A par de primeiro cumprimentá-lo tendo em vistas a nomeação da estagiaria Kedma Estefani Gomes, e o envio do Termo de Estágio à Universidade do Estado de Mato Grosso, vem requerer que seja iniciado o processo de seguro de estágio para que a candidata nomeada possa exercer suas atividades educacionais nesta Casa de Leis.

Sem mais, atentamente.


Nicolas Murtinho Ramos
Advogado OAB/MT 19.005/O

*De acordo,
e= 20/05/2022.
Domingos*

Olá KEDMA ESTEFANI GOMES!

Estamos felizes em receber sua proposta para contratação do Porto Seguro Vida. Saiba que com ele, você se protege e à sua família em situações de perda de renda e ainda conta com um pacote de assistências para cuidar de você no seu dia a dia: Clube Porto que oferece descontos em academias, spas, cinema, teatro, restaurantes e muito mais.

Conte conosco e viva hoje. O amanhã é com a gente.

Atenciosamente,
PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA

Porto Seguro Cia. De Seguros Gerais S.A. - Al. Barão de Piracicaba, nº 618 - Torre B - 3º Andar - Campos Elíseos - São Paulo - CEP 01216-012 - CNPJ 61.198.164/0001-60.

Chat Online: www.portoseguro.com.br/a-porto-seguro/fale-com-a-porto-seguro/chat-on-line

Central de Atendimento: (11) 3366-3377 (Grande São Paulo) - 0800-727-9393 (demais localidades). Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira das 8h15 às 18h30. Atendimento exclusivo para deficientes auditivos: 0800-727-8736. Ouvidoria: 0800-727-1184.

SAC: 0800-727-2746 (24 horas). Acesse nosso site: www.portoseguro.com.br/vida



DADOS DO CORRETOR

SUSEP 80720J	NOME DA CORRETORA ANGEL SEG CORRETORA DE SEGUROS	TELEFONE (65)32230166
-----------------	---	--------------------------

E-MAIL
WAGNER@AGROSEGSEGUROS.COM.BR

nício de vigência a partir do dia subsequente da data do protocolo ou transmissão da proposta à Seguradora. Caso seja informada na proposta uma data posterior ao protocolo ou transmissão, será considerada a data informada.

DADOS DO PROPONENTE

NOME KEDMA ESTEFANI GOMES	C.P.F. 062046851-39	SEXO FEMININO	DATA DE NASCIMENTO 24/07/2002
PROFISSÃO 3188 - ESTAGIÁRIO, BOLSISTA OU TRAINEE	GRUPO -	RENDA MENSAL 1.000,00	PERFIL NÃO FUMANTE
TELEFONES	CEP 78205-510		

OBSERVAÇÃO

COBERTURAS (VALORES EM REAIS)

Produto: 165-Vida e Acidentes Pessoais Individual - Anual

COBERTURA	CAPITAIS PROPONENTE
Morte*	30.000,00
Morte Acidental*	60.000,00
Invalididade Permanente Total ou Parcial por Acidente	30.000,00
Antecipação Especial por Doença	NÃO CONTRATADA
Majoração	NÃO CONTRATADA
Despesas Médicas Hospitalares	NÃO CONTRATADA
Assistência Funeral Individual	5.000,00
Diária por Incapacidade Temporária	NÃO CONTRATADA
Doenças Graves	NÃO CONTRATADA
Tipo de Franquia	NÃO CONTRATADA

Prêmio Total Anual

62,76

FORMA DE PAGAMENTO (VALORES EM REAIS)

DESCRIÇÃO	VALOR 1ª PARCELA	VALOR DEMAIS PARCELAS	JUROS	ENCARGOS	CUSTO DA APÓLICE	IOF
IX - A Vista	R\$ 59,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,38

OBSERVAÇÕES

- 1) Tratando-se de pagamento do prêmio através de carnê, será obrigatório o pagamento da primeira parcela para emissão da apólice.
 - 2) Quando-se de pagamento do prêmio através de Cartão Porto Seguro, foi aplicado 10% de desconto.
 - 3) Tratando-se de pagamento do prêmio através de Cartão de Crédito demais bandeiras foi aplicado 5% de desconto.
 - 4) O prêmio mínimo para as formas de pagamento carnê é de R\$20,00.
 - 5) Cobertura de Diária por Incapacidade Temporária: profissionais em regime da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) não podem contratar essa cláusula com opção de franquia reduzida.
 - 6) Para opção de pagamento à vista ou parcelamento em até 4 vezes foi aplicado desconto de 5%.
 - 7) Se houver alteração na idade do proponente entre a data de cálculo e o início de vigência, favor efetuar novo cálculo.
 - 8) Orçamento válido por 15 dias a partir da data do cálculo.
- * Capital de Morte e Morte Acidental não se acumulam.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

A Cobertura de Morte por doença, terá carência de 90 (noventa) dias para sinistros cuja causa do óbito possua relação direta ou indireta com o Covid-19. A carência será contada a partir da data do início de vigência do seguro.

ACEITAÇÃO E PROFISSÃO SUJEITA A ANÁLISE DA SEGURADORA

DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS E ASSISTÊNCIAS



Morte - Indenização ao beneficiário em caso de Morte do segurado, por causas naturais ou acidentais.

Morte Acidental - Indenização ao beneficiário, em caso de Morte acidental do segurado, podendo este capital ser dobrado, limitado a 100% da cobertura básica de morte.

Invalidez por Acidente - Indenização ao próprio segurado, referente a perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membros ou órgãos, ocasionada por acidente coberto.

Antecipação Especial por Doença - Antecipação do pagamento do capital segurado relativo a cobertura de Morte quando o segurado apresentar quadro clínico irreversível, em fase terminal, em decorrência de doenças cobertas pelo seguro.

Diária de Incapacidade Temporária - Indenização ao próprio segurado de diárias, limitada a 365 dias por evento, pelo período em que o segurado não puder trabalhar devido ao afastamento das suas atividades profissionais, por motivo de doença ou acidentes pessoais cobertos pelo seguro, depois de cumpridos os prazos de carência - 180 dias para eventos decorrentes de LER ou DORT e 60 dias para demais doença) e franquia (10 dias para eventos decorrentes de doença ou acidente, podendo ser contratada franquia reduzida de 7 dias para acidente).

Majoração - Cobertura que majora para 100% o valor da tabela parcial de IPA para a lesão de determinados órgãos/membros e que ocasione a Invalidez Permanente Parcial. Cobertura disponível para algumas profissões, verifique com seu corretor.

Assistência Funeral - Prestação de serviço ou reembolso das despesas com o funeral, em caso de falecimento do segurado ou seus familiares, se contratada esta opção, até o valor limite estabelecido na apólice.

Despesas Médicas Hospitalares - Reembolso de despesas médicas hospitalar e odontológica, ao próprio segurado, quando da ocorrência de acidente coberto.

Clube Porto - Descontos em academias, spas, cinemas, restaurantes e muito mais.

Telemedicina - Orientação médica à distância 24 horas, 7 dias por semana em parceria com o Einstein Conecta.

Porto Seguro Cla. De Seguros Gerais S.A. - Al. Barão de Piracicaba, nº 618 - Torre B - 3º Andar - Campos Elíseos - São Paulo - CEP 01216-012 - CNPJ 61.198.164/0001-60.

Chat Online: www.portoseguro.com.br/a-porto-seguro/fale-com-a-porto-seguro/chat-on-line

Central de Atendimento: (11) 3366-3377 (Grande São Paulo) - 0800-727-9393 (demais localidades). Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira das 8h15 às 18h30. Atendimento exclusivo para deficientes auditivos: 0800-727-8736. Ouvidoria: 0800-727-1184.

SAC: 0800-727-2746 (24 horas). Acesse nosso site: www.portoseguro.com.br/vida



NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA
CNPJ:33.164.021/0001-00

Cotação
Tokio Marine Vida Mulher
Processo SUSEP: 15414.900142/2017-31

Dados de Controle

No. Cotação 5038481	Ramo 1391	Id 5038481
------------------------	--------------	---------------

Informações do Proponente

Proponente KEDMA ESTEFANI GOMES	CPF 062.046.851-39
Sexo FEMININO	Data de Nascimento 24/07/2002
Profissão (Ocupação) ESTAGIARIO / BOLSISTA	Faixa de Renda De R\$ 880 à R\$ 2.500

Informações do Seguro

Vigência 25/05/2022 até 25/05/2027
Referência C01500A00000AC00000DC00000UE04067712197

o início de vigência será a partir das 24 horas da data da contratação da Proposta para a Seguradora, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo a cobertura do seguro condicionada à aceitação do risco pela Seguradora e emissão da apólice.

Coberturas:

Descrição	Capitais Segurados (R\$)	Franquias	Carências(*)	Prêmios Anuais(R\$)
BÁSICA (MORTE)	50.000,00	Não há	Não há	27,47
MORTE ACIDENTAL	50.000,00	Não há	Não há	47,94
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	50.000,00	Não há	Não há	27,22
FUNERAL FAMILIAR	5.000,00	Não há	Não há	8,31

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).

(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

- **(MA) Morte Acidental:** o valor de Capital Segurado demonstrado nas coberturas Morte e Morte Acidental (MA) se acumulam em caso de Indenização por Morte Acidental.

- **(IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:** o valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

- **FUNERAL FAMILIAR**

A assistência funeral não se acumula com a cobertura de reembolso de despesas. Se utilizada a assistência funeral, não haverá reembolso de despesas.

Assistências

TELEMEDICINA - ORIENTAÇÃO MÉDICA ONLINE Durante o período de 12 meses, a partir da data de início de vigência da apólice. Após esse período, fica a critério da Seguradora a permanência da assistência. Haverá carência de 7 dias para acionamento da assistência Telemedicina - Orientação Médica Online, contados a partir da data de início de vigência do seguro. VIDA SAUDÁVEL (durante o período de 12 meses, a partir da data de início de vigência da apólice. Após esse período, fica a critério da Seguradora a permanência da assistência) DESCONTO FARMÁCIA REDE DE DESCONTOS
--

Forma de Pagamento

Quantidade	Valor do Prêmio	Quantidade	Valor do Prêmio
1	R\$ 105,31	12	R\$ 9,24

- Este seguro possui vigência de 5 (cinco) anos, entretanto as parcelas de seguro serão emitidas anualmente, e serão atualizadas de acordo com a mudança da idade do Segurado, bem como, com a atualização monetária dos capitais segurados contratados, conforme previsto nas Condições Gerais do Seguro. O Segurado poderá optar pelo pagamento mensal das parcelas (sem desconto), ou pagamento à vista correspondente a cada 12 meses de vigência (com desconto).

O pagamento à vista corresponde a 12 meses de vigência.



NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA.
CNPJ:33.164.021/0001-00

Cotação
Tokio Marine Vida Mulher
Processo SUSEP: 15414.900142/2017-31

Da aceitação do Seguro:

Esta cotação não caracteriza a liberação da proposta. A análise do risco só inicia a partir da contratação da proposta.
A aceitação do Seguro estará sujeita a análise do risco pela Seguradora.

O início de vigência será a data da contratação da Proposta para a Seguradora, ou, outra data posterior, se solicitada pelo proponente.

Somente poderá ser aceita no seguro a pessoa que na data da contratação da Proposta:

- a) Esteja em boas condições de saúde;
- b) Não esteja aposentada por invalidez;
- c) Não esteja afastada do trabalho por motivo de doença; e
- d) Tenha idade dentro dos limites estabelecidos no Produto.

IMPORTANTE

O PROPONENTE SERÁ CONTATADO PARA FAZER A SUA AVALIAÇÃO DE SAÚDE ATRAVÉS DE TELE-ENTREVISTA E/OU PREENCHIMENTO DE QUESTIONÁRIO ELETRÔNICO (DPS - DECLARAÇÃO PESSOAL DE SAÚDE).

.. INFORMAÇÃO DA OCUPAÇÃO/ FAIXA DE RENDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO É IMPORTANTE PARA PRECIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RISCO. CASO HAJA DIVERGÊNCIA DE DADOS, A PROPOSTA PODERÁ SER RECALCULADA OU RECUSADA.

É NECESSÁRIO QUE O PROPONENTE TENHA CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO PREVIAMENTE AO ENVIO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO.

Telefones Úteis Central de Atendimento 0300 33 TOKIO(86546)	SAC 0800 7039000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 7701523		Disque Fraude 0800 7076060	Ouvidoria 0800 4490000		
Corretora 004572 - ANGEL SEG CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA LTDA - EPP	Registro SUSEP 202093220	Telefone 6532230166	Data da Impressão 25/05/2022	Data de Referência 25/05/2022	Data da última atualização 25/05/2022	Hora 18:25:16	Folha 2 / 2
Tokio Marine Seguradora S.A. Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraíso - CEP 04004-902 - SÃO PAULO			Sucursal: CUIABA				

CORRETORA

RIO PARAGUAI CORR DE SEGS E ADM LTD EPP

Tel: 006532230166 Cel:

SUSEP: 202093242 Código: 8845239 Filial: 71

Número da Cotação: 208640803

Válida Até: **01/06/2022**

Olá KEDMA ESTEFANI GOMES,

Você está recebendo a cotação do seguro do seu seguro **Allianz Vida Individual**.

INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

PROPONENTE: KEDMA ESTEFANI GOMES

CPF: 062.046.851-39

INFORMAÇÕES DO SEGURO

IPO DE SEGURO: Seguro Novo

VIGÊNCIA DO CONTRATO: das 24H de 25/05/2022 às 24H de 25/05/2027

VIGÊNCIA ANUAL: das 24H de 25/05/2022 às 24H de 25/05/2023

PACOTE CONTRATADO:

ESPORTE RADICAL: Não pratica

RAMO: 91 - Vida Individual

PRODUTO: Vida Individual

PROFISSÃO: Estagiario

PACOTES SUGERIDOS

COBERTURAS (R\$)

Pacote Básico

	CAPITAL	PRÊMIO ANUAL
Morte	30.000,00	52,20
IPA - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	30.000,00	18,98
Prêmio Líquido	-	71,18
Tx. Mensal Juros	-	0,00
Valor Juros (R\$)	-	0,00
Custo da Apólice	-	0,00
F	-	0,27
Prêmio Total		71,45

ASSISTÊNCIAS (R\$)

2ª Opinião Médica Internacional

Nutricional

Desconto Medicamentos

Funeral Familiar R\$ 5.000,00

Funeral Ampliada R\$ 7.000,00

Serviço Agregado

CLÁUSULAS

Aceitação sujeita à análise da seguradora.

Observar início de vigência e idade do proponente. Havendo alteração na idade durante esse período, efetua-se a nova cotação.



MORTE - (NATURAL OU ACIDENTAL)*

Garante aos Beneficiários o pagamento do Capital Segurado contratado para a cobertura, em caso de falecimento do Segurado, seja natural ou acidental, de acordo com as cláusulas das Condições Gerais e do Contrato.

IEA - INDENIZAÇÃO ESPECIAL POR MORTE ACIDENTAL*

Garante aos Beneficiários o pagamento do Capital Segurado contratado para caso de morte do Segurado causada, exclusivamente, por acidente pessoal coberto, de acordo com as cláusulas das Condições Gerais e do Contrato.

INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE - IPA*

Garante ao Segurado uma indenização proporcional ao valor do capital segurado contratado para esta cobertura, caso haja a perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente ocorrido dentro do período de vigência do seguro, comprovado por laudo médico, sem a possibilidade de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, de acordo com as cláusulas das Condições Gerais e do Contrato.

A aposentadoria por invalidez concedida por instituições oficiais de previdência ou assemelhadas não caracteriza, por si só, o estado de invalidez permanente previsto nesta cobertura.

INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DOENÇA - IFPD*

Garante ao Segurado o pagamento antecipado do Capital Segurado contratado para a cobertura Básica (morte), em caso de sua Invalidez Funcional e Permanente Total por Doença, de acordo com as cláusulas das Condições Gerais e do Contrato.

Entende-se por Invalidez Funcional Total e Permanente por Doença, aquela que cause a ocorrência de quadro clínico que inviabilize de forma irreversível o pleno exercício das relações autonômicas do segurado, comprovado na forma definida nas condições gerais e/ou especiais do seguro.

DIAGNÓSTICO DE CÂNCER*

Desde que contratada, garante ao segurado o pagamento de indenização, caso o segurado venha a apresentar após vencida a carência obrigatória de 4 meses, contados a partir do início da vigência individual do seguro, o diagnóstico definitivo de qualquer das doenças neoplásicas abaixo:

Segurados do Sexo Feminino:

- Câncer de colo do útero
- Câncer do ovário
- Câncer de mama.

Segurados do Sexo Masculino:

- Câncer de próstata.

DOENÇAS GRAVES

Se o segurado apresentar um diagnóstico definitivo de alguma das doenças relacionadas abaixo, após o período de carência obrigatória, a contratação desta cobertura garante a indenização correspondente ao valor contratado.

5 tipos

14 tipos

Diagnóstico de Câncer

✓

✓

Acidente Vascular Cerebral

✓

✓

Infarto Agudo do Miocárdio	✓	✓
Transplante de Órgãos	✓	✓
Insuficiência Renal Crônica	✓	✓
Alzheimer		✓
Diagnóstico de Surdez		✓
Cirurgia de Revascularização Miocárdica com Implante De Ponte(s) Vascular(es) nas Artérias Coronárias (BYPASS)		✓
Diagnóstico de Cegueira		✓
Embolia Pulmonar ou Tromboembolismo (TEP)		✓
Esclerose Múltipla		✓
Paralisia de Membros		✓
Doença de Parkinson		✓
Perda Total da Fala		✓



Informações importantes:

. Para todas as doenças previstas, somente há cobertura para a primeira doença diagnosticada ou cirurgia realizada comunicados à Allianz. Portanto, caso o segurado apresente outras doenças descritas caracterizada como doença grave, mesmo que apresente relação com a primeira, não há possibilidade de indenização complementar.

. **CARÊNCIA:** 120 dias para o Diagnóstico de Câncer e 90 dias para as demais coberturas.

. **FRANQUIA:** após cumprido o período de carência, a franquia é de 30 dias contados a partir da data do diagnóstico da doença ou da data em que o segurado for submetido à cirurgia coberta.

. **LIMITE DE UTILIZAÇÃO:** Uma vez utilizada esta cobertura, ela não poderá mais ser acionada nem renovada na atualização anual do seguro.

. **LIMITE DE IDADE:** esta cobertura será encerrada quando o segurado completar 70(setenta) anos, sendo removido na atualização anual do seguro. Todos os demais direitos do segurado estarão preservados até o final de vigência da apólice, de acordo com as Condições Gerais.

Para saber mais detalhes sobre as coberturas e assistências, consulte as Condições Gerais em allianz.com.br/vida-individual

ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR*

Oferece serviços funerários em caso de falecimento do segurado titular, cônjuge, todos com até 70 anos de idade na data da inclusão na apólice e filhos de acordo com regra do Imposto de Renda. O serviço será prestado por uma funerária local ou escritório de representação, que fornecerá os seguintes itens:



- Urna de madeira com ou sem visor
- Livro de Presença ou Folha para assinatura
- Atendimento social à família durante o velório
- Registro em cartório com guia e certidão
- Taxas de sepultamento e exumação no final do período de locação do jazigo
- Duas coroas de flores e um arranjo de flores
- Ornamentação da urna
- Capela para o velório
- Véu
- Preparação do corpo
- Carro fúnebre
- Jogo de paramentos.

Sepultamento: será efetuado em jazigo da família. Em caso de inexistência, fica garantida a locação de um jazigo pelo período de 3 (três) anos, desde que esteja localizado em território nacional e compatível com os custos praticados pelos cemitérios públicos.

Cremação: será realizada na forma e condições estabelecidas pela legislação vigente.

Traslado: a Assistência Funeral garante o traslado do corpo em urna apropriada, pelo meio mais adequado no momento, do local onde ocorreu o falecimento, seja no Brasil ou no Exterior, até a cidade onde será realizado o sepultamento no Brasil, desde que o óbito tenha ocorrido fora da residência do segurado.

ASSISTÊNCIA FUNERAL AMPLIADA*

Oferece serviços funerários em caso de falecimento do segurado titular, cônjuge, pais ou sogros, todos com até 70 anos de idade na data da inclusão na apólice e filhos de acordo com regra do Imposto de Renda. O serviço será prestado por uma funerária local ou escritório de representação, que fornecerá os seguintes itens:

- Urna de madeira semi luxo com ou sem visor
- Livro de Presença ou Folha para assinatura
- Atendimento social à família durante o velório
- Registro em cartório com guia e certidão
- Taxas de sepultamento e exumação no final do período de locação do jazigo
- Duas coroas de flores e dois arranjos de flores
- Ornamentação da urna
- Capela para o velório
- Véu
- Preparação do corpo
- Carro fúnebre
- Jogo de paramentos.

Traslado: a Assistência Funeral garante o traslado do corpo em urna apropriada, pelo meio mais adequado no momento, do local onde ocorreu o falecimento, seja no Brasil ou no Exterior, até a cidade onde será realizado o sepultamento no Brasil, desde que o óbito tenha ocorrido fora da residência do segurado.

Sepultamento: o sepultamento será efetuado em jazigo da família. Em caso de inexistência, fica garantida a locação de um jazigo pelo período de 3 (três) anos, desde que esteja localizado em território nacional e compatível com os custos praticados pelos cemitérios públicos.

Cremação: será realizada na forma e condições estabelecidas pela legislação vigente. O traslado do corpo será feito da cidade onde ocorreu o falecimento até a cidade mais próxima que possua serviços crematórios, desde que localizada em território nacional. As cinzas serão entregues à família. As despesas com passagens e hospedagens para o acompanhamento da cerimônia de cremação correrão por conta da família.

DESCONTO EM MEDICAMENTO*

Oferta aos segurados de descontos em medicamentos constantes em uma lista cadastrada. Consulte os medicamentos e a loja através do **0800 55 1640**.

2ª OPINIÃO MÉDICA INTERNACIONAL

Desde que contratado, garante ao segurado, a realização de um serviço de consultoria médica, destinado a pacientes previamente diagnosticados, que possibilita um rápido e eficaz acesso a opiniões de profissionais médicos altamente qualificados, com especialização no tipo de enfermidade apresentada. Assim, é possível que seja emitido um parecer sobre o diagnóstico e o plano de tratamento, sem que o paciente saia do local de origem.

🕒 ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL*

Desde que contratada, a Assistência Nutricional consiste em um serviço que proporciona aos usuários orientações e informações alimentares, organizadas e prestadas por uma equipe de Nutricionistas capacitadas ou Profissionais de Nutrição, com o objetivo de auxiliar o segurado a cultivar uma vida mais saudável, promovendo a saúde. Limite de duas utilizações por vigência.

Confira as assistências disponíveis conforme o pacote escolhido, os limites de cobertura e idade para contratação nas condições gerais, disponíveis no site allianz.com.br.



📄 OBSERVAÇÕES

Esta cotação não tem validade para contratação junto à qualquer Órgão da Administração Pública. Válido somente como cotação estimativa.

Política de Privacidade de Dados.

Os dados coletados para a realização da cotação do seu seguro serão utilizados no prazo de validade da cotação. Caso você se torne cliente da Allianz Seguros S.A. e essa coleta seja convertida em um contrato, armazenaremos seus dados pessoais pelo tempo necessário, observando os requisitos legais e regulatórios. Caso contrário, os dados coletados serão automaticamente eliminados. A versão completa da Política de Privacidade de Dados da Allianz está disponível em nosso site (<https://www.allianz.com.br/politica-de-privacidade>).

§ PROCESSO SUSEP

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizados pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Processo SUSEP: 15414.001289/2007-74

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização nos termos do art. 96, II, da Circ. SUSEP 30/2005.

PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS - A Allianz realiza o tratamento de seus dados pessoais observando a legislação vigente, termos e condições previstos em sua Política de Privacidade de Dados (disponível no site allianz.com.br), bem como adota medidas de segurança aptas a proteger os seus dados pessoais de acessos não autorizados e qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

CUIABÁ, 25 de Maio de 2022

Eduard Folch Rue
Presidente Allianz Seguros S.A.

Balizamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 – PROTOCOLO Nº 2221/2022

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTD	VALOR UNIT. 1	VALOR UNIT. 2	VALOR UNIT. 3	VALOR MÉDIO	MELHOR VALOR
1	344227-6	PLANO DE SEGURO E CONTRA ACIDENTE - DO TIPO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, PARA ESTAGIARIA KEDMA ESTEFANI GOMES	UN	1	R\$ 62,76	R\$ 105,31	R\$ 71,45	R\$ 79,84	R\$ 62,76

ITEM 1: VALOR UNITÁRIO 1 – VALOR ORÇADO PELA PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS S.A.; VALOR UNITÁRIO 2 – VALOR ORÇADO PELA TOKIO MARINE SEGURADORA S. A.; VALOR UNITÁRIO 3 – VALOR ORÇADO PELA ALLIANZ SEGUROS S.A.

OBSERVAÇÃO: A RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2016 QUE TRATARÁ DA ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS PRIORITARIAMENTE COM FOCO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FICA COMPROMETIDA CONSIDERANDO QUE O VALOR DE SEGURO VARIA DE ACORDO COM A IDADE DO SEGURADO.

CÁCERES-MT. 25 DE MAIO DE 2022


CLAUDIO ARVELINO SOMAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo 051/2022
Protocolo 2221 de 19/05/2022

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de seguradora para realizar seguro de vida e acidentes pessoais para a estagiária que será contratada pela Câmara Municipal de Cáceres.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	PLANO DE SEGURO E CONTRA ACIDENTE - DO TIPO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, PARA A ESTAGIÁRIA KEDMA ESTEFANI GOMES CÓDIGO TCE: 344227-6	UN	01	R\$ 62,76	R\$ 62,76

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se de serviço essencial para o cumprimento do que preceitua as normas contidas na Resolução Nº 03 de 27 de março de 2017, em seu Art. 3º, que exige a contratação de seguro contra acidentes pessoais para os estagiários, cuja apólice seja compatível com valores de mercado e que esteja estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio.

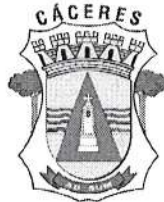
4. ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

a. Art. 1º, inciso II, alínea a, do Decreto Federal nº 9.412/18, que diz:

“a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

6. DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1. A escolha da contratada se deu pela proposta mais vantajosa para a administração, apresentando o menor preço unitário dos itens e cumprindo o que dispõe a Lei 8.666/93 sobre habilitação, a contratada apresentou suas certidões regulares perante a administração, efetivando, assim, a possibilidade de contratação.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.1. Da emissão

7.1.1. As apólices serão emitidas após envio da solicitação de fornecimento, junto de nota de empenho, em um prazo de até 30 dias.

7.1.2. A contratada deverá enviar as apólices de seguro e demais documentos para Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT - CEP: 78210-056, durante o horário de funcionamento, de 07:00h às 13:00h.

7.2. Da cobertura

7.2.1. Morte 30.000,00

7.2.2. Morte acidental 60.000,00

7.2.3. Invalidez permanente total ou parcial por acidente 30.000,00

7.3. Descrição e assistência

7.3.1. Morte - Indenização ao beneficiário em caso de morte do segurado, por causas naturais ou acidentais.

7.3.2. Morte acidental - Indenização ao beneficiário, em caso de Morte acidental do segurado, podendo este capital ser dobrado, limitado a 100% da cobertura básica de morte.

7.3.3. Invalidez por acidente - Indenização ao próprio segurado, referente a perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membros ou órgãos, ocasionada por acidente coberto.

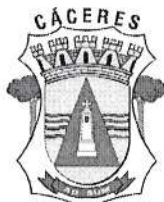
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Câmara Municipal de Cáceres obriga-se a:

8.1.1. Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

8.1.2. Notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas no serviço.

8.1.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

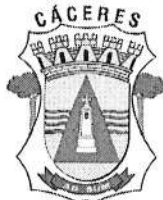


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 8.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços dando ciência ao preposto do contratado e determinando sua imediata regularização;
- 8.1.5. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 8.1.6. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Câmara Municipal de Cáceres, para fins de realizar vistorias ou avaliações de eventuais danos ocorridos com os veículos segurados;
- 8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 8.1.8. Rejeitar a prestação de serviços, objeto da licitação, por terceiros, sem autorização.
- 8.1.9. Acionar a Contratada na hipótese de sinistro.
- 8.1.10. Comunicar à Contratada qualquer alteração relativa ao objeto do seguro.
- 8.1.11. Receber e Guardar as apólices de seguro, cuja atribuição será designada pela Coordenação de Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Caberá à Contratada, a partir da assinatura da proposta, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 9.1.1. Elaborar apólice condizente com as exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, a fim de evitar conflito de disposições, devendo sempre prevalecer o disposto no instrumento licitatório;
 - 9.1.2. Cumprir com os prazos e condições previsto neste Termo de Referência.
 - 9.1.3. Comunicar a Câmara Municipal de Cáceres qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
 - 9.1.4. Manter durante o período de contratação o atendimento das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
 - 9.1.5. Assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou bens da Câmara Municipal de Cáceres, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, sem exclusão ou redução desta responsabilidade em razão da fiscalização ou o acompanhamento da CMC.
 - 9.1.6. É expressamente vedada a Contratada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Cáceres.
 - 9.1.7. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

pela qual a Contratada deve renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Cáceres.

9.1.8. Apresentar a Câmara Municipal a nota fiscal/fatura discriminada em duas vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Administração.

9.1.9. Manter conformidade das apólices com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

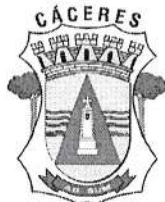
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
14	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS	3.3.90.39.00	01.031.1001.2002.0000

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.2. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15. VISTO POR

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

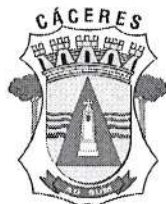
16. APROVADO POR

- 16.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 26 de maio de 2022.

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Diretor Geral



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EMPRESA HABILITADA

O critério para julgamento das propostas foi menor preço unitário e a empresa habilitada para realizar os serviços é:

PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS S.A. – 61.198.164/0001-60					
Item	Descrição	Un.	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	PLANO DE SEGURO E CONTRA ACIDENTE - DO TIPO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, PARA A ESTAGIÁRIA KEDMA ESTEFANI GOMES CÓDIGO TCE: 344227-6	UN	01	R\$ 62,76	R\$ 62,76

Cáceres-MT. 26 de maio de 2022

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0304430 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 61.198.164/

Contribuinte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: 31/03/2022

Validade: 27/09/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.204.467-9- Início atv :21/12/1945 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)
CCM 8.258.319-6- Início atv :14/03/1974 (R PIRACUNUNGA, 01024 - CEP: 03187-010 - Cancelado em: 27/04/1994)
CCM 9.511.680-0- Início atv :11/04/1988 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100)
CCM 4.578.935-5- Início atv :13/07/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)
CCM 6.951.415-1- Início atv :25/05/2021 (AL NOTHMANN, 316 - CEP: 01216-000)
CCM 2.006.668-6- Início atv :15/10/1991 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000 - Cancelado em: 15/05/2018)
CCM 2.426.705-8- Início atv :02/10/1995 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 9.660.535-9- Início atv :16/08/1989 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010 - Cancelado em: 24/03/1994)
CCM 3.414.141-3- Início atv :27/04/2005 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05090 - CEP: 05340-002)
CCM 2.240.455-4- Início atv :29/04/1993 (R VERENA, 99999 - CEP: 03614-010)
CCM 9.713.239-0- Início atv :31/01/1990 (R AZEVEDO SOARES, 01043 - CEP: 03322-001)
CCM 9.713.176-8- Início atv :31/01/1990 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250 - Cancelado em: 12/06/2015)
CCM 9.713.175-0- Início atv :31/01/1990 (AV PACAEMBU, 00035 - CEP: 01155-000)
CCM 9.566.847-0- Início atv :11/10/1988 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 9.566.850-0- Início atv :18/07/1988 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 2.103.343-9- Início atv :10/09/1992 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000 - Cancelado em: 01/06/2010)
CCM 3.722.285-6- Início atv :16/01/2008 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
CCM 9.772.192-1- Início atv :11/07/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
CCM 9.796.356-9- Início atv :17/09/1990 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020 - Cancelado em: 11/05/2021)
CCM 9.324.577-7- Início atv :14/07/1986 (R BOM PASTOR, 00975 - CEP: 04203-051)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:24:43 horas do dia 19/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C244F2EC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 9.324.581-5- Início atv :14/07/1986 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000 - Cancelado em: 27/07/2018)
CCM 2.424.702-2- Início atv :22/12/1995 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)
CCM 9.412.797-2- Início atv :16/02/1987 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001)
CCM 2.196.364-9- Início atv :27/08/1993 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
CCM 2.196.358-4- Início atv :02/09/1993 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010 - Cancelado em: 24/09/1999)
CCM 9.403.257-2- Início atv :16/02/1987 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 9.507.503-8- Início atv :14/04/1988 (R DA MOOCA, 01291 - CEP: 03103-001)
CCM 2.024.555-6- Início atv :21/11/1991 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 03/11/2015)
CCM 2.031.982-7- Início atv :22/01/1992 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020 - Cancelado em: 11/05/2021)
CCM 2.420.487-0- Início atv :22/11/1995 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001)
CCM 9.545.153-6- Início atv :08/08/1988 (R IBITINGA, 00549 - CEP: 03186-020 - Cancelado em: 27/04/1994)
CCM 9.550.197-5- Início atv :18/08/1988 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 19/09/2002)
CCM 9.550.192-4- Início atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 2.243.010-5- Início atv :30/03/1994 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 21/11/1997)
CCM 2.437.324-9- Início atv :02/10/1995 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011 - Cancelado em: 31/01/2017)
CCM 2.499.542-8- Início atv :01/07/1996 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001 - Cancelado em: 13/05/1998)
CCM 2.532.515-9- Início atv :15/11/1996 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)
CCM 2.531.864-0- Início atv :15/11/1996 (AL NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000)
CCM 2.531.867-5- Início atv :15/11/1996 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001)
CCM 2.531.869-1- Início atv :15/11/1996 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-011)
CCM 2.597.485-8- Início atv :30/04/1997 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001)
CCM 2.681.522-2- Início atv :05/03/1998 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010)
CCM 2.705.146-3- Início atv :16/04/1998 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000 - Cancelado em: 30/12/1998)
CCM 2.692.501-0- Início atv :16/04/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 30/12/1998)
CCM 2.711.762-6- Início atv :25/06/1998 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001)
CCM 2.850.825-4- Início atv :09/09/1999 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100 - Cancelado em: 22/10/2015)
CCM 2.851.979-5- Início atv :29/09/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002)
CCM 2.878.007-8- Início atv :29/11/1999 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310)
CCM 2.911.318-0- Início atv :09/05/2000 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-012)
CCM 2.924.848-5- Início atv :09/05/2000 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
CCM 2.942.029-6- Início atv :21/07/2000 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)
CCM 2.942.053-9- Início atv :21/07/2000 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010)
CCM 3.005.872-4- Início atv :28/03/2001 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 02/08/2019)
CCM 3.057.201-0- Início atv :06/08/2001 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000 - Cancelado em: 23/08/2019)
CCM 3.065.489-0- Início atv :01/10/2001 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000 - Cancelado em: 22/07/2015)
CCM 3.097.288-4- Início atv :15/01/2002 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000)
CCM 3.140.905-9- Início atv :04/06/2002 (AV SAPOPEMBA, 21743 - CEP: 03989-010 - Cancelado em: 13/11/2003)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:24:43 horas do dia 19/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C244F2EC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.149.170-7- Início atv :21/06/2002 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01206-001)
CCM 3.466.062-3- Início atv :25/08/2005 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021)
CCM 3.671.260-4- Início atv :03/07/2007 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100)
CCM 3.737.075-8- Início atv :08/02/2008 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000)
CCM 3.782.376-0- Início atv :12/06/2008 (R GUAIANASES, 01239 - CEP: 01204-001)
CCM 3.793.695-6- Início atv :27/06/2008 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00493 - CEP: 05426-100 - Cancelado em: 26/09/2013)
CCM 3.798.860-3- Início atv :05/08/2008 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000 - Cancelado em: 24/09/2012)
CCM 3.846.507-8- Início atv :10/11/2008 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP: 02417-140)
CCM 3.856.884-5- Início atv :06/01/2009 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000)
CCM 3.886.857-1- Início atv :12/02/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060 - Cancelado em: 04/07/2012)
CCM 3.910.998-4- Início atv :04/03/2009 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003)
CCM 3.967.729-0- Início atv :11/05/2009 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 22/10/2021)
CCM 3.970.662-1- Início atv :16/09/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010)
CCM 3.992.228-6- Início atv :21/10/2009 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002)
CCM 3.992.225-1- Início atv :21/10/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010)
CCM 3.992.218-9- Início atv :21/10/2009 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061)
CCM 3.992.220-0- Início atv :21/10/2009 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040 - Cancelado em: 03/07/2013)
CCM 3.992.223-5- Início atv :21/10/2009 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100)
CCM 3.992.219-7- Início atv :21/10/2009 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003)
CCM 3.994.203-1- Início atv :21/10/2009 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010)
CCM 4.043.008-1- Início atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012)
CCM 4.043.011-1- Início atv :16/03/2010 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 4.101.634-3- Início atv :01/06/2010 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000)
CCM 4.101.631-9- Início atv :01/06/2010 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 12/12/2012)
CCM 4.105.384-2- Início atv :01/06/2010 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200)
CCM 4.237.676-9- Início atv :21/01/2011 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010 - Cancelado em: 15/05/2018)
CCM 4.237.670-0- Início atv :21/01/2011 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000)
CCM 4.294.695-6- Início atv :19/05/2011 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001)
CCM 4.332.047-3- Início atv :08/07/2011 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000 - Cancelado em: 01/08/2018)
CCM 4.464.247-4- Início atv :18/01/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)
CCM 4.577.624-5- Início atv :04/07/2012 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000 - Cancelado em: 28/08/2018)
CCM 4.577.625-3- Início atv :04/07/2012 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000)
CCM 4.599.172-3- Início atv :06/08/2012 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051)
CCM 4.599.169-3- Início atv :06/08/2012 (R GUAIANASES, 01227 - CEP: 01204-001)
CCM 4.660.688-2- Início atv :03/12/2012 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030)
CCM 4.685.191-7- Início atv :16/01/2013 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-002)
CCM 4.719.551-7- Início atv :08/03/2013 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:24:43 horas do dia 19/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C244F2EC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 6.443.965-8- Início atv :17/10/2014 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)
CCM 5.686.992-4- Início atv :22/12/2014 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003)
CCM 5.686.986-0- Início atv :22/01/2016 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)
CCM 5.252.452-3- Início atv :08/05/2015 (R GUAIANASES, 01238 - CEP: 01204-002)
CCM 5.774.569-2- Início atv :14/12/2015 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010)
CCM 5.483.272-1- Início atv :09/03/2016 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001)
CCM 5.610.121-0- Início atv :02/01/2017 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00653 - CEP: 01216-012)
CCM 6.437.282-0- Início atv :07/02/2019 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012)
CCM 6.530.316-4- Início atv :20/08/2019 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01217-011)
CCM 6.438.562-0- Início atv :05/09/2019 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001)
CCM 6.438.561-2- Início atv :05/09/2019 (AV IBIRAPUERA 2033, 2033 - CEP: 04029-901)
CCM 6.573.036-4- Início atv :02/10/2019 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 08070-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certidão positiva com efeitos de negativa emitida nos termos do artigo 151, da lei 5.172 de 25/10/1966.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:24:43 horas do dia 19/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C244F2EC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: IPVA

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

IE:

Situação: Inscrito / Suspenso

CDA

1.046.425.343,1.046.425.365,1.046.425.376,1.046.425.387,1.046.425.398,1.046.425.432,1.046.425.443,1.046.425.498,1.046.425.510,1.046.425.521,
1.046.425.532,1.046.425.543,1.046.425.598,1.046.425.610,1.046.425.621,1.046.425.632,1.046.425.643,1.046.425.654,1.046.425.665,1.046.425.676,
1.046.425.687,1.046.427.608,1.046.427.620,1.046.934.052,1.056.095.414,1.066.893.642,1.066.893.731,1.066.896.863,1.066.896.950,1.066.897.127,
1.066.897.193,1.066.897.493,1.066.932.396,1.066.932.519,1.066.932.641,1.066.932.685,1.066.932.730,1.066.932.908,1.066.932.941,1.066.932.952,
1.066.932.963,1.066.933.007,1.066.933.230,1.066.933.351,1.066.933.362,1.066.933.451,1.066.933.618,1.066.933.630,1.066.933.784,1.066.934.028,
1.066.934.039,1.066.934.250,1.066.934.383,1.066.934.428,1.066.934.460,1.066.934.617,1.066.934.661,1.066.934.672,1.066.934.717,1.066.934.772,
1.072.115.400,1.072.115.433,1.072.115.455,1.072.115.466,1.072.115.588,1.072.115.600,1.072.115.633,1.072.115.644,1.072.115.700,1.072.115.711,
1.072.115.733,1.072.115.800,1.072.115.944,1.072.116.977,1.072.116.988,1.072.116.043,1.072.116.165,1.072.116.210,1.072.116.454,1.072.116.465,
1.072.116.600,1.072.116.665,1.072.116.676,1.072.116.721,1.072.116.798,1.072.116.821,1.072.116.832,1.072.116.921,1.072.116.954,1.072.116.976,
1.072.117.031,1.072.117.064,1.072.117.086,1.072.117.153,1.072.117.397,1.072.117.609,1.072.117.820,1.072.117.953,1.072.118.285,1.072.118.296,
1.072.118.320,1.072.118.341,1.072.118.352,1.072.118.374,1.072.118.563,1.072.118.630,1.072.118.708,1.072.118.730,1.072.118.741,1.072.118.896,
1.072.118.985,1.072.118.996,1.072.119.030,1.072.119.195,1.072.119.229,1.072.119.295,1.072.119.307,1.072.119.407,1.072.119.440,1.072.119.473,
1.072.119.562,1.072.119.640,1.072.119.718,1.072.119.751,1.072.119.818,1.072.120.036,1.072.120.280,1.072.120.591,1.072.120.769,1.072.120.814,
1.072.120.858,1.072.120.869,1.072.121.124,1.072.121.313,1.072.134.496,1.072.134.796,1.072.134.830,1.072.134.896,1.072.134.919,1.072.135.151,
1.072.135.162,1.072.135.195,1.072.135.251,1.072.135.473,1.072.135.618,1.072.135.730,1.072.135.762,1.072.136.040,1.072.136.161,1.080.865.760,
1.080.866.081,1.080.866.104,1.080.867.858,1.080.867.869,1.080.867.870,1.080.866.246,1.083.718.547,1.091.673.568,1.091.673.579,1.091.673.590,
1.128.134.703,1.128.134.714,1.128.681.258,1.128.681.269,1.128.681.270,1.129.415.015,1.129.415.059,1.130.614.141,1.130.616.561,1.132.229.171,
1.132.229.182,1.132.229.205,1.132.229.216,1.132.229.238,1.132.229.249,1.132.229.250,1.133.495.451,1.133.495.462,1.133.495.473,1.136.598.444,
1.136.598.544,1.136.598.555,1.136.598.586,1.138.881.170,1.138.881.180,1.156.047.071,1.157.283.624

Relativos a: IPVA

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 61.198.164/0155-15

IE:

Situação: Inscrito / Suspenso

CDA

1.058.096.668,1.063.678.081

Relativos a: Multa Ipcas

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 61.198.164/0001-60

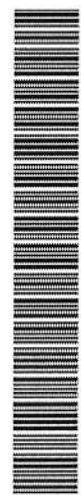
IE: 108377122112

Situação: Inscrito / Suspenso

CDA

1.269.649.133

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 35930765	Folha 1 de 2
Data e hora da emissão 26/04/2022 08:12:38 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Anotação PGE:

PGE-EXP-2022/13808

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 35930765	Folha 2 de 2
Data e hora da emissão 26/04/2022 08:12:38 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	





Govorno do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2021/07298

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS Inscrição Estadual: 108.377.122.112 CNPJ: 61.198.164/0001-60 Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 1489, CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO - SP, CEP: 04086003 Situação Cadastral: Ativo Posto Fiscal de vinculação: DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA	
<i>REF. PROTOCOLO SFP-EXP-2021/281740</i>	
Não constam débitos fiscais não inscritos em dívida ativa relativos a ICMS até a presente data.	
OBSERVAÇÃO: Este documento não pode ser considerado como certidão negativa para todos os tributos estaduais , uma vez que o contribuinte solicitou a realização de pesquisa apenas para débitos relativos ao(s) tributo(s) ICMS. Assim, débitos relativos ao IPVA e ITCMD não foram objeto de pesquisa para esta certidão.	
Finalidade: Licitação	
Avisos: 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima; 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio. 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente. 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).	
Local: DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA	Data: 06 de dezembro de 2021.
Responsável: TOMAS BOLOGNANI MARTINS AGENTE FISCAL DE RENDAS	

Classif. documental

006.01.09.002



Assinado com senha por CELSO ESPINDOLA PINHEIRO - 06/12/2021 às 14:01:13 e TOMAS BOLOGNANI MARTINS - 06/12/2021 às 16:48:13.
Documento Nº: 30114451-7426 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30114451-7426>



SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

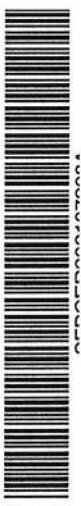
Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



São Paulo, 06 de dezembro de 2021.

TOMAS BOLOGNANI MARTINS
CHEFE
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

CELSO ESPINDOLA PINHEIRO
AGENTE FISCAL DE RENDAS
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:33:52 do dia 27/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2022.

Código de controle da certidão: **E1AE.DB8C.CCFB.158E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Certidão n°: 16756702/2022
Expedição: 26/05/2022, às 13:28:08
Validade: 22/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **61.198.164/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.198.164/0001-60
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Endereço: AV RIO BRANCO 1485/9 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2022 a 07/06/2022

Certificação Número: 2022050915272120578344

Informação obtida em 26/05/2022 13:27:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

Exercício: 2022

Emissão : 26/05/2022



Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 14

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 120.035,40

CENTO E VINTE MIL E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Atenciosamente,


JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CRC 017375/O-6/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PARECER FRACIONAMENTO DE DESPESA

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de **27 de Maio de 2022** os empenhados realizados na dotação orçamentaria **Ficha 14. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00 – (SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAS)**, não ultrapassou o limite previsto na Lei.

Considerando o valor previsto da aquisição de mercadoria e prestação de serviço é de R\$ 62,76 (sessenta e dois reais, setenta e seis centavos) conforme termo referência.

Considerando que o TCE revogou a resolução de consulta que autorizava os Municípios a alterar o limite de valores estabelecidos na lei 8.666/93;

Considerando o art. 1º, inciso II, do Decreto 9.412/18 e o enquadramento do termo de referência deste processo 018/21 e estabelece o limite de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) para dispensa de licitação.

Considerando que segundo o departamento de compras não ocorrerão outras compras desta natureza ainda no exercício 2022, que ultrapasse o limite da modalidade.

Entendo que não ocorrerá fracionamento para despesas desta natureza no exercício 2022.

Cáceres MT, 27 de Maio de 2022.

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA:02871896194
Assinado de forma digital por JULICLEI GOMES DE ALMEIDA:02871896194
Dados: 2022.05.27 08:49:33 -04'00'

Juliclei Gomes de Almeida
Contador
CRC/MT 017375/O-6



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada em seguro contra acidentes pessoas aos estagiários da Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer n° 105, Setor Jurídico.

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n.º 51/2022.**

Em pauta, análise do Processo de Dispensa de Licitação n.º 051/2022, que tem como finalidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro contra acidentes pessoas aos futuros estagiários da Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores,
bem como com:

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1) - Solicitação de autorização requerida pelo Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários, (fls. 01), em 19 de maio de 2022;
- 2) Autorização do Gestor, Domingos Oliveira dos Santos, (fls. n.º 01) em 20-05-2022;
- 3) Pesquisa de Preços, (fls. n.º 02 - 11);



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

4) Termo de Referência, (fls. n.º 16 -20);
5- Balizamento de Preços, fl. 12;
6- Termo de Referência, n.º 13 a 17;
7- Empresa Habilitada – Porto Seguro, fl. 18;
8 Certidões de regularidade, sendo elas: Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Sumula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.
9 - Dotação Orçamentaria, (fls. n.º 30)

I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)

E ainda,

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de material de consumo respeitado o teto legal previsto na Lei n.º 8.666/93.

E, visto que o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais), conforme o termo de referência fl. 13.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida.

Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que as empresas que forneceram os menores preço em relação ao objeto do presente contrato foram:

Empresa Porto Seguro, CNPJ n° 61.198.164/0001-60, R\$ 62,00 (sessenta e dois reais):

- 1) Certidão negativa de debito com o Município de São Paulo (fls. n.º 19 a 22);
- 2) Certidão negativa de debito com o Estado de São Paulo (fls. n.º 23 a 24);
- 3) Certidão negativa de debito com a União Federal (fls. n.º 27);
- 4) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho (fls. n.º 28);
- 5) Certidão de Negativa de Débito com o FGTS (fls. n.º 29);

DA CONCLUSÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Estudando o caso, concluo pela contratação do seguro contra acidentes pessoais para a estagiaria da Câmara Municipal de Cáceres, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto, compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 27 de maio de 2022.


NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado da Câmara Municipal
OAB – MT nº 19.005/O



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Parecer nº 029/2022 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 051/2022

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 051/2022 sob protocolo de nº 2221/22 de 19/05/2022 que visa à **“contratação de seguradora para realizar seguro de vida e acidentes pessoais para os estagiários que serão contratados pela Câmara Municipal de Cáceres”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluimos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O **inciso II do art. 24** da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. *(Gf nosso)*

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“contratação de seguradora para realizar seguro de vida e acidentes pessoais para os estagiários que serão contratados pela Câmara Municipal de Cáceres”** e o valor total foi estimado em R\$ 62,76.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 36	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	01	
3. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	02 a 12	
4. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	30	
5. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	19 a 29	
6. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	01		
7. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	32 a 36	
8. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	S	31	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“contratação de seguradora para realizar seguro de vida e acidentes pessoais para os estagiários que serão contratados pela Câmara Municipal de Cáceres”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, combinado com Decreto Federal 9.412/2018.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 31 de maio de 2022.


LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno



Pedido de Empenho

Pedido 00124/22 Data Emissão 02/06/2022 Nº Solicitação Responsável DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS Digitador CLAUDIO ARVELINO

Poder PODER LEGISLATIVO
 Órgão CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Cond. Pagamento

Centro de Custo GABINETE PRESIDENCIA

Ficha 14 Valor 62,76
 010101 CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.90.39.69.00 SEGUROS EM GERAL
 01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00365/21

Fornecedor PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS COD: 981
 Endereço: AV RIO BRANCO Nº: 1489 CNPJ: 61.198.164/0001-60
 SAO PAULO

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
008.805.668	PLANO DE SEGURO E CONTRA ACIDENTE		SV	1	62,76	GABINETE PRESIDENCIA	62,76
PLANO DE SEGURO E CONTRA ACIDENTE - DO TIPO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, PARA A ESTAGIÁRIA KEDMA ESTEFANI GOMES Obs.:							

Total Pedido

62,76

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50



NOTA DE EMPENHO

305

NOTA DE EMPENHO Nº 305	FICHA: 14	DATA: 02/06/2022	PEDIDO Nº: 00124/22
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	------------	-------------

NOME: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	CÓDIGO: 981
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO	SAO PAULO	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostc 110 Geral 000 Geral	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00365/21	Liquido 62,76 Desconto 0,00

OR - Ordinario	SOMA	62,76
----------------	-------------	--------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.69 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SEGUROS EM GERAL MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
343.724,02	223.688,62	62,76	119.972,64

VALOR A SER PAGO R\$	62,76
sessenta e dois reais e setenta e seis centavos *****	

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 02/06/2022 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO



JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR



DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE